

Sumário

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS DOE N.º 14.353, DO DIA 16/09/2026	1
ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.849, DO DIA 16/09/2026	2

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS DOE N.º 14.353, DO DIA 16/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.868 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui e nomeia a Comissão Permanente de Prevenção e Combate ao Assédio Eleitoral, prevista no Decreto nº 1.275, de 19 de junho de 2026, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art.58 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto na Constituição da República, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art.37, bem como os direitos fundamentais relacionados à liberdade de consciência, de convicção política, de associação e ao livre exercício do voto;

Considerando a necessidade de assegurar ambiente de trabalho íntegro, ético, livre de qualquer forma de assédio, coação ou constrangimento político-eleitoral no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto nº 1.275, de 19 de junho de 2026, que instituiu a Política Permanente de Prevenção e Combate ao Assédio Eleitoral no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco;

Considerando a necessidade de implementação de mecanismos permanentes de governança, prevenção, monitoramento e aperfeiçoamento das ações previstas na Política Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Eleitoral;

Considerando as obrigações assumidas pelo Município de Rio Branco no acordo judicial homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000594- 41.2025.5.14.0416,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art.1º Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Prevenção e Combate ao Assédio Eleitoral, de natureza permanente, colegiada, consultiva, propositiva, preventiva e de assessoramento técnico, vinculada à Controladoria-Geral do Município, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento da Política Permanente de Prevenção e Combate ao Assédio Eleitoral instituída pelo Decreto nº 1.275, de 19 de junho de 2026.

[...]

Art.12.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a legislação vigente e as competências dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

Art.13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

ALYSSON BESTENE LINS
Prefeito de Rio Branco
<https://diario.ac.gov.br/> (p. 149)

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.849, DO DIA 16/09/2026

PROCESSO TCE: 150.010
ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - PMRB
NATUREZA: Controle Externo
OBJETO: Monitoramento do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco - SEMSA, em atendimento ao Acórdão nº 14.270/2023/Plenário-TCE/AC
RESPONSÁVEL: Rennan Biths de Lima Lima
RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

ACÓRDÃO N.º. 15.885/2026/PLENÁRIO

MONITORAMENTO. CUMPRIMENTO PARCIAL DAS DETERMINAÇÕES. DETERMINAÇÕES NÃO CUMPRIDAS. PLANO DE AÇÃO ATUALIZADO. CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO. NOTIFICAÇÃO

Monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão nº 14.270/2023/Plenário. Comprovado o cumprimento integral de parte das determinações e o cumprimento parcial ou não cumprimento das demais. Necessidade de aperfeiçoamento das ações de comunicação pública e de implementação do Plano de Segurança da Água – PSA. Determinação para atualização do Plano de Ação e continuidade do acompanhamento pelo Tribunal de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na 1.654ª Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) Pela determinação para que a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA apresente Plano de Ação atualizado, contendo medidas objetivas, cronograma de execução, definição dos responsáveis e evidências aptas a demonstrar o cumprimento integral das deliberações remanescentes; 2) Pela continuidade do monitoramento das determinações parcialmente cumpridas e não cumpridas; e 3) Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Rio Branco-AC, 23 de julho de 2026.

Consª Dulcinéia Benício de Araújo Barbosa
Presidente do TCE/AC

Consº Antonio Jorge Malheiro
Relator

Consº Ronald Polanco Ribeiro

Consª Naluh Maria Lima Gouveia

Consº José Ribamar Trindade de Oliveira

Consº Mario Sérgio Neri de Oliveira

Consª Substª Maria de Jesus Carvalho de Souza

Fui presente:

Anna Helena de Azevedo Lima
Procuradora do MPC/TCE/AC

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 31-32)



Acesse o Portal CGM para obtenção de legislação, formulários e demais informações.

<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>